

LEI Nº 616/2015 DE 29 DE SETEMBRO DE 2015

CRIA O PROGRAMA ALIMENTAR É PRECISO E AUTORIZA À DOAÇÃO DE CESTAS BÁSICAS ÀS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS LEGAIS QUE ESPECÍFICA.

VAGNER ALVES GUIRADO, Prefeito do Município de Anaurilândia – Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, I, da Constituição da República Federativa do Brasil, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Anaurilândia-MS, representado pelo Prefeito Municipal, a doar as famílias de baixa renda do Município, Cestas Básicas de Alimentação, conforme projeto especificado nesta Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, autorizado pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e pelo Plano Plurianual de Investimentos.

TÍTULO I

DO OBJETIVO

Art. 3º. Proporcionar às famílias de baixa renda, condições de se alimentarem de uma melhor maneira, melhorando assim, as condições sociais e de saúde da família, e combate a mortalidade infantil.

TÍTULO II

DA MODALIDADE

Art. 4º. Esta modalidade contempla doações de cestas básicas de alimentos para que os munícipes possam se alimentar de maneira mais saudável. Pressupõe, portanto, que os munícipes sejam enquadrados em

